



## PROJETO DE LEI Nº 14905/2025

(Faouaz Taha)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de, no mínimo, 50% das vagas destinadas a comerciantes e expositores locais em eventos culturais e festas, realizados em espaços públicos.

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade de reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a comerciantes e expositores locais em eventos culturais e festas, realizados em espaços públicos, sejam eles promovidos por entes públicos ou por entidades privadas mediante autorização do Poder Público.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, considera-se comerciante ou expositor local aquele estabelecido no município de Jundiaí, com cadastro ativo no endereço fiscal da cidade por, no mínimo, 6 (seis) meses antes da data do evento.

**Art. 2º.** A reserva de que trata o art. 1º deverá constar expressamente nos editais, autorizações, contratos ou quaisquer instrumentos legais que permitam a realização do evento.

**Art. 3º.** O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará a suspensão ou revogação da autorização para a realização do evento, além da aplicação de sanções previstas na legislação municipal vigente.

**Art. 4º.** Em caso de não conclusão da porcentagem, fica permitida a oferta a comerciantes e expositores de atividades similares que sejam da Região.

**Art. 5º.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, estabelecendo os critérios para fiscalização e comprovação da condição de comerciante local.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A presente indicação visa valorizar e fomentar o comércio local, garantindo espaço para os empreendedores da cidade em eventos realizados em áreas públicas, como praças, parques, ruas e centros culturais.





Ao reservar parte dos espaços para comerciantes estabelecidos em Jundiaí, estimula-se a geração de renda local, promove-se a economia solidária e fortalece-se o vínculo entre a população e os empreendedores da própria cidade.

Além disso, a medida contribui para o desenvolvimento sustentável e equilibrado da economia jundiaense, promovendo oportunidades para pequenos e médios comerciantes que muitas vezes enfrentam dificuldades de inserção em grandes eventos.

Solicita-se, portanto, que o Executivo analise a viabilidade de regulamentar essa reserva mínima, preferencialmente através de critérios transparentes de inscrição, cadastro e comprovação de atividade econômica no município.

Contamos, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

**FAOUAZ TAHA**

